



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022-FUNJEAM

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022-FUNJEAM celebrado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-FUNJEAM**, e empresa **FVB CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO EIRELI**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 185-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 052.728.232-49, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **FVB CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, em 27/07/2005, sob o nº 13200451694, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.581.251/0001-56, estabelecida na Cidade de Manaus, Estado Amazonas, à Rua Itália nº 17, Qd 14 Vários Lotes, Bairro Flores, CEP 69.028-070, neste ato representada pelo Sr. **PATRICK HIDEO SUGUIYAMA OKADA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade Manaus, Estado Amazonas, portador da Carteira de Identidade nº 1314134-1 SSP/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 509.012.062-53, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2022/000036977-00-SEI/TJAM, celebram o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022-FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. O **acréscimo de 18,76% (dezoito vírgula setenta e seis por cento)** do Contrato Administrativo nº 021/2022–FUNJEAM, relativo à prestação de serviços de engenharia em execução de obra para a reforma e manutenção do Fórum da Comarca de Maués/AM;

1.1.2. A **supressão de 6,38% (seis vírgula trinta e oito por cento)**, calculado sobre o valor global inicial do Contrato Administrativo nº 021/2022–FUNJEAM, decorrente das alterações do projeto executivo da obra;

1.1.3. A prorrogação do prazo de execução, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, do Contrato Administrativo nº 021/2022–FUNJEAM;

1.1.4. A alteração do cronograma físico-financeiro do Contrato Administrativo nº 021/2022–FUNJEAM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR

2.1. Nas mesmas condições originalmente pactuadas, fica o Contrato Administrativo nº 021/2022-FUNJEAM **acrescido na proporção de 18,76% (dezoito vírgula setenta e seis por cento)** utilizando-se como base de cálculo o valor global inicial do Contrato, para fazer frente ao acréscimo de serviços, conforme disposto no orçamento sintético acostado aos autos do processo 2022/000036977-00 (Doc. 0787969), respeitando-se o limite imposto pelos §§ 1º e 2º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: O valor a ser acrescido é de **R\$ 185.602,80 (Cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e dois reais e oitenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO DE VALOR

3.1. Nas mesmas condições originalmente pactuadas, fica o Contrato Administrativo nº 021/2022-FUNJEAM **suprimido na proporção de 6,38% (seis vírgula trinta e oito por cento)** utilizando-se como base de cálculo o valor global inicial do contrato, decorrente das alterações do projeto executivo da obra.

Parágrafo Primeiro: O valor a ser suprimido é de **R\$ 63.163,37 (Sessenta e três mil, cento e sessenta e três reais e trinta e sete centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. O **prazo de execução dos serviços** consignado na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 021/2022-FUNJEAM fica **prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias**, totalizando 135 (cento e trinta e cinco) dias de prazo de execução.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

5.1. Em função do acréscimo e supressão estabelecidos nas cláusulas segunda e terceira deste instrumento fica alterado o cronograma físico-financeiro da obra, passando vigorar o inserto nos autos do processo 2022/000036977-00 (Doc. 0787971).

CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES

6.1. O valor do presente aditivo é de **R\$ 78.524,73 (setenta e oito mil, quinhentos e vinte e quatro reais, setenta e três centavos)**, resultado da diferença entre o acréscimo e a supressão de serviços, considerando o desconto original ofertado pela Contratada (acórdão TCU nº 1200/2010-Plenário).

Parágrafo único. A parcela compensatória negativa para manutenção do desconto original ofertado pela Contratada, no valor de **R\$ 43.914,70 (Quarenta e três mil, novecentos e quatorze reais e setenta centavos)**, será descontada na última medição, em cumprimento ao Acórdão TCU Nº 1.200/2010-Plenário.

6.2. O valor global do Contrato, após o acréscimo e a supressão, considerando o desconto original ofertado pela Contratada (acórdão TCU nº 1200/2010-Plenário), será de **R\$ 1.067.974,79 (um milhão, sessenta e sete mil, novecentos e setenta e quatro reais, e setenta e nove centavos).**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.1475.0002, Elemento de Despesa 04010000, Fonte de Recurso

33903916, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual), **Nota de Empenho 2022NE0003611**, de 14/12/2022, no valor de **R\$ 78.524,73 (setenta e oito mil, quinhentos e vinte e quatro reais, e setenta e três centavos)**.

CLÁUSULA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1. O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 57, parágrafo 1º, inciso I da referida Lei.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

9.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais do Terceiro e Quarto Termo Aditivo não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Manaus/AM, 22 de dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente

Sr. **PATRICK HIDEO SUGUIYAMA OKADA**

Representante Legal da Empresa FVB Construção e Sinalização de Trânsito Eireli

CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente

Sr. **EZOI MATOS DA SILVA**

Responsável Técnico da Empresa FVB Construção e Sinalização de Trânsito Eireli

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado eletronicamente

ADRIANA LIZARDO GOMES DE AZEVEDO

Assistente Judiciário TJAM

Documento assinado eletronicamente

PALOMA ANDRADE CORRÊA

Analista Judiciária - TJAM



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Desembargador de Justiça**, em 22/12/2022, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICK HIDEO SUGUIYAMA OKADA, Usuário Externo**, em 23/12/2022, às 08:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EZOI MATOS DA SILVA, Usuário Externo**, em 26/12/2022, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA LIZARDO GOMES DE AZEVEDO, Servidor**, em 26/12/2022, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PALOMA ANDRADE CORREA, Servidor**, em 29/12/2022, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0846676** e o código CRC **00D21B5C**.